

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Carta-Contrato n. 2012/062.0
Ref.: Processo n. 100.020/12

Brasília, 31 de maio de 2012.

À
MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E
HOSPITALARES LTDA.,
CNPJ n. 00.647.935/0001-64

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, com cessão de equipamento compatível, mediante sistema de comodato, com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, para Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 02/03/2012, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, com cessão de equipamento compatível, mediante sistema de comodato com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados.

2. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da LEI, correspondente ao Artigo 20, inciso II do REGULAMENTO.

3. DA CESSÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sob a forma de comodato, para os itens descritos no Anexo n. 1, um único equipamento compatível com os produtos ofertados. O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento desta Carta-Contrato de fornecimento.



3.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local a ser definido pela Coordenação de Emergências Médicas do Departamento Médico da CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA deverá, sob a supervisão da CONTRATANTE, instalar o equipamento e colocá-lo em funcionamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura desta Carta-Contrato.

3.3 Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

3.4 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, equipamento insuscetível de reparo por manutenção corretiva ou preventiva.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação feita pela CONTRATANTE.

4. DA ENTREGA DOS REAGENTES: O fornecimento dos materiais objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA, no processo em referência e neste Instrumento, especialmente em seu Anexo n. 1 – Especificações Técnicas.

4.1 Os materiais objeto desta Carta-Contrato serão entregues parceladamente, à medida que forem necessários, por requisição do órgão responsável, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo n. 3 a este instrumento.

4.2 A confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

4.3 O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

4.5 É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até os locais indicados anteriormente.



4.6 Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, esses deverão vir de acordo com as condições ideais exigidas pelo fabricante para o transporte e acomodação.

4.7 Os materiais nacionais ou importados devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

4.8 A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos e respectivos prazos de validade.

4.9 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações desta Carta-Contrato a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

4.10 A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

4.11 O prazo de substituição do objeto impróprio para uso será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), considerado o preço unitário constante da PROPOSTA.

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato entregue e recebido definitivamente será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

6.4 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

6.5 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6.6 A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos II, IV ou XI do artigo 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12 deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

8. NOTA DE EMPENHO: 2012NE001144.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

9.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.4 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso no fornecimento, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no Anexo n. 2 a este instrumento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 31/05/12 a 30/05/13.



12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Coordenação de Emergências Médicas do Departamento Médico e Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 10 (dez) folhas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMP
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Wagner Arrebola Tredice
Sócio
CPF n. 675.098.608-06

Testemunhas: 1) _____

2) _____



ANEXO N. 1

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.
1	<p>REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES CARDÍACOS</p> <p>1.1. ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO D</p> <p>APLICAÇÃO: para determinação quantitativa do dímero D, no equipamento Triage Meters da marca ALERE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: testes realizados em amostra de plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do dímero D.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método); testes embalados individualmente.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>1.2. ENSAIO IMUNOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO BNP</p> <p>APLICAÇÃO: para determinação quantitativa do BNP no equipamento Triage Meters da marca ALERE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: testes realizados em amostra de plasma ou sangue venoso total, faixa de medição compatível com os valores normais e patológicos do BNP.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes e insumos necessários para a execução completa de uma análise (deve incluir pelo menos os níveis normal e alto dos controles e calibradores conforme exigência do método); testes embalados individualmente.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 4 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p>	75	Teste



ANEXO N. 2

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10

- 1.1) Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo remanescente de entrega.
- 2) Findo o prazo constante do subitem 4.3 desta Carta-Contrato, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3) Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4) Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 4.1) As infrações apuradas, num período de 60 (sessenta) dias, serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 4 acima, quando então será aplicada a multa de acordo com a tabela constante do item 1.
- 4.2) Além do previsto no subitem 4.1, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.



- 5) As multas previstas neste Anexo estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total desta Carta-Contrato.
- 6) Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 7) A aplicação de multas e/ou sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 8) Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9) As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



ANEXO N. 3

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. xx/2012**Brasília, de de 2012.****À XXXX Ltda.****A/C Sr. _____****FAX: 9999-9999**

Ref.: Fornecimento de reagentes para determinação quantitativa de marcadores cardíacos, com cessão de equipamento compatível, mediante sistema de comodato com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados.

Processo n. 100.020/12

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	x	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.Sas dispõem de ____ (____) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: ____ Departamento:

Recebi em: / /2012

(Representante da Contratada)